

M. 1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

ARQUIVADO

S.S. EM 16/03/82

PRESIDENTE

LEI Nº 11., DE 12 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza o Executivo a firmar convê-  
nió com a Secretaria de Estado da Saúde  
de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Ituiutaba autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais convênio para instalação de Postos de Saúde no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de março de 1982.

  
Acácio Alves Cintra Solrinho

- Prefeito de Ituiutaba -